

**LEI Nº905, DE 03 DE JUNHO DE 2008.**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal nº 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação, para execução em 2008:

**FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO**

**Subfunção: 451 – INFRA – ESTRUTURA URBANA**

**Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público**

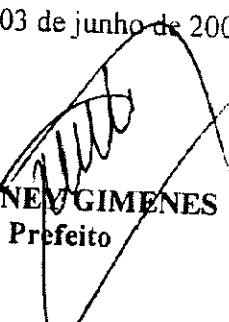
**Meta: Aumento e modernização da frota de veículos, máquinas e equipamentos.**

**Unidade: aquisição de dois tratores com conjunto de roçadeira, pá carregadeira e carreta.**

**Projeto orçamentário: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2008.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

  
**VOLNEI DA COSTA**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

  
**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora Geral do Município